



Prefeitura Municipal de Pato Branco
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
GS n.º 1442 de 04/12/1996

LEI Nº 1.520

DATA: 29 de novembro de 1996.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal doar imóvel à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO FRARON-ADEBARON.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar o lote nº 23, da quadra nº 695, contendo área de 1.621,79m² (um mil seiscentos e vinte e um metros e setenta e nove centímetros quadrados), constante da matrícula nº 21.118 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R\$ 8.595,49 (oito mil, quinhentos e noventa e cinco reais e quarenta e nove centavos), à Associação de Moradores do Bairro Fraron-ADEBARON, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC/MF sob nº 78.868.250/0001-14, sediada em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o “caput” deste artigo fica condicionada ao seguinte:

- I** - inalienabilidade permanente;
- II** - destinação do imóvel exclusivamente aos fins estatutários da donatária, vedado qualquer outro;
- III** - revogação da doação, com perda integral das benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta Lei e na Lei nº 1207 de 03 de maio de 1993, com as alterações implementadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

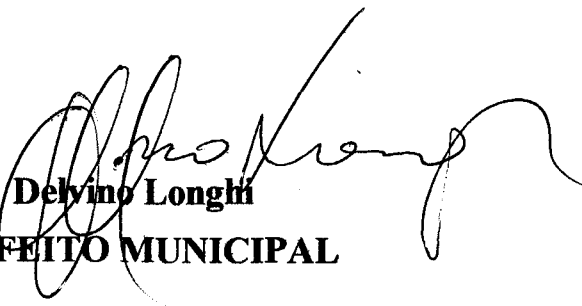
ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta Lei decorre de Projeto de Lei de autoria dos Vereadores Osvaldo Ruaro, Nereu Faustino Ceni e Oradi Francisco Caldato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 29 de novembro de 1996.



Delyino Longhi

PREFEITO MUNICIPAL